



Câmara Municipal de Tibau do Sul/RN

Recebi Em 13.05/2024

Nino
Assinatura do Funcionário

PROJETO DE LEI Nº 023/2024

Denomina de Rua Alameda das Orquídeas
uma via pública localizada no Distrito da
Praia da Pipa, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município e Constituição Federal do Brasil, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Denomina-se **Rua Alameda das Orquídeas** a via pública situada dentro do perímetro urbano desta cidade, no Distrito da Praia da Pipa, a via possui aproximadamente 324,95 metros de extensão, iniciando o seu perímetro no vértice VI, georeferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-33*W, de coordenadas N 9.311.392,00m e E 270.214,01m; deste segue confrontando com Lote 76, com por uma distância de 11,97m em curva com raio de 9.25m até o vértice V2, de coordenadas N 9.311.384,79m e E 270.223,56m; deste segue, com azimute de 121'36'37* por uma distância de 59,55m até o vértice V3, de coordenadas N 9.311.353,57m e E 270.274,28m; deste segue confrontando com o Lote 75, com azimute de 121'32'28* por uma distância de 57,77m até o vértice V4, de coordenadas N 9.311.323,35m e E 270.323,51m; deste segue confrontando com Lote 75, Lote 74, Lote 73, Lote 72 e Lote 71 com azimute de 121'35'28" por uma distância de 84,22m até o vértice V5, de coordenadas N 9.311.279,23m e E 270.395,25m; deste segue confrontando com a o Lote 71, Lote 70, Lote 69 e Lote 68 com azimute de 121'37'46" por uma distância de 79,76m até o vértice V6, de coordenadas N 9.311.237,41m e E 270.463,16m; deste segue confrontando com o Lote 68, com azimute de 121°33'25* por uma distância de 24,11m até o vértice V7, de coordenadas N 9.311.224,79m e E 270.483,71 m; deste segue, com azimute de 91°08'53" por uma distância de 4,39m até o vértice V8, de



coordenadas N 9.311.224,70m e E 270.488,10m; deste segue, por uma distância de 9,39m em curva com raio de 7.48m até o vértice V9, de coordenadas N 9.311.218,29m e E 270.494,96m; deste segue confrontando com Lote 86 com uma distância de 9,78m em curva com raio de 6.89m até o vértice V10, de coordenadas N 9.311.210,49m e E 270.489,06m; deste segue confrontando com o Lote 36, com uma distância de 11,70m em curva com raio de 9.05m até o vértice V11, de coordenadas N 9.311.217,78m e E 270.479,91m; deste segue confrontando com o Lote 36 e Lote 35, com azimute de 301°42'34* por uma distância de 23,81m até o vértice V12, de coordenadas N 9.311.230,30m e E 270.459,66m; deste segue confrontando com Lote 35, Lote 34, Lote 33 com azimute de 301°34'31" por uma distância de 41,02m até o vértice V13, de coordenadas N 9.311.251,78m e E 270.424, 71m;| deste segue confrontando com o Lote 32 e o Lote 31 com azimute de 301'42'17" por uma distância de 39,10m até o vértice V14, de coordenadas N 9.311.272,33m e E 270.391,44m; deste segue confrontando com o Lote 30 e Lote 29, com azimute de 301°27'43" por uma distância de 40,40m até o vértice V15, de coordenadas N 9.311.293,41m e E 270.356,98m; deste segue confrontando com o Lote 28 com azimute de 301'27'32" por uma distância de 26,86m até o vértice V16, de coordenadas N 9.311.307,43m e E 270.334,08m; deste segue confrontando com o Lote 28 e Rua Alameda do Madeiro com azimute de 301'20'23" por uma distância de 19,49m ate o vertice V17, de coordenadas N 9.311.317,57m e E 270.317,43m; deste segue confrontando com o Lote 67, com azimute de 301°52'46" por uma distância de 23,20m até o vértice V18, de coordenadas N 9.311.329,82m e E 270.297,73m; deste segue confrontando com Lote 66 e Lote 65 com azimute de 301°32'06" por uma distância de 32,81m até o vértice V19, de coordenadas N 9.311.346,98m e E 270.269,77m; deste segue confrontando com Lote 65, Lote 64, Lote 63, com azimute de 301°30'57" por uma distância de 42,61m até o vértice V20, de coordenadas N 9.311.369,25m e E 270.233,44m; deste segue confrontando com a Lote 63 e Lote 62 com azimute de 301°24'14"



por uma distância de 17,06m até o vértice V21, de coordenadas N 9.311.378,14m e E 270.218,89m; deste segue confrontando com o Lote 62, com uma distância de 4,29m em curva com raio de 8.64m até o vértice V22, de coordenadas N 9.311.377,82m e E 270.214,61m; deste segue confrontando Lote 62 e Lote 61 com uma distância de 10,85m em curva com raio de 10.16m até o vértice V23, de coordenadas N 9.311.385,54m e E 270.206,98m; deste segue po uma distância de 9,55m em curva com raio de 6.60m até o vértice V1, medindo cerca de 7,96 metros de largura.

Art. 2º. A Prefeitura providenciará placa de identificação a ser afixada no local e comunicará esta Lei às companhias de fornecimento de energia elétrica, água/esgotos e Correios.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Tibau do Sul, 13 de maio de 2024

Adaebson Santos da Silva

Vereador

Encaminha-se a Comissão de Constituição
e Justiça - CCI em 14/05/24


Presidente

1º Secretário

2º Secretário

Encaminhe-se a Comissão
Obras e Serviços Públicos (COSP)
Em 14/05/24


Presidente

1º Secretário(a)

2º Secretário(a)

Aprovada em única discussão em
Sessão de 21/05/24


Presidente

1º S

2º Secretário

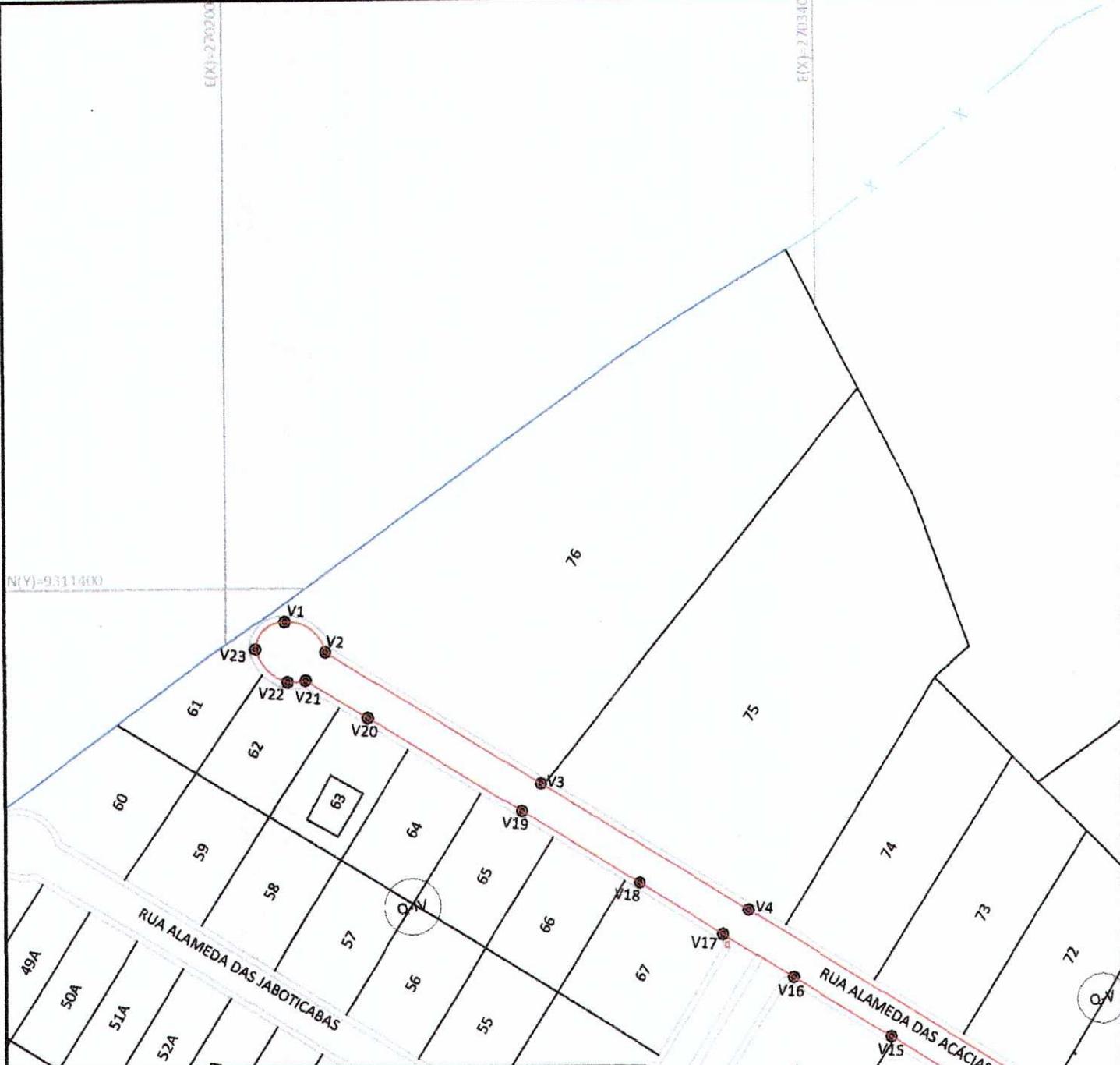
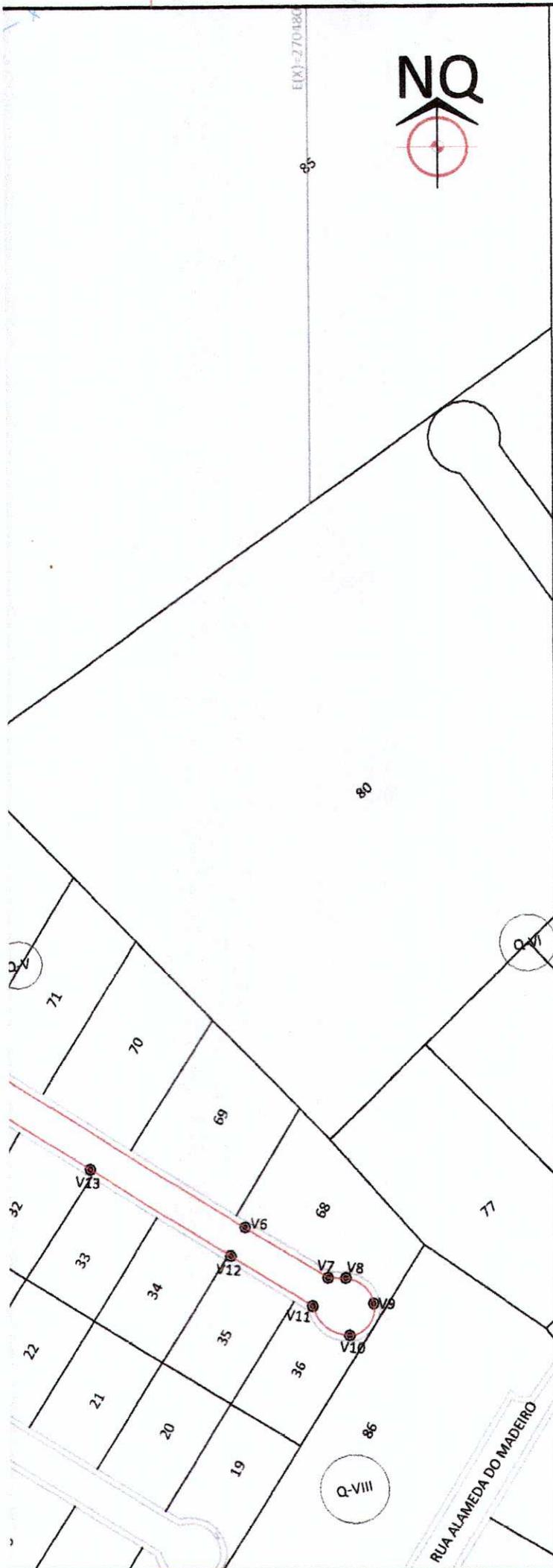


TABELA DE COORDENADAS, AZIMUTES E DISTÂNCIAS

LADOS		COORDENADAS UTM DO VÉRTICE INICIAL		AZIMUTE (° ' ")	DISTÂNCIA (m)
VÉRTICE INICIAL	VÉRTICE FINAL	N (m)	E (m)		
V1	V2	9.311.392,00	270.214,01	127°05'07"	11,97
V2	V3	9.311.384,79	270.223,56	121°36'37"	59,55
V3	V4	9.311.353,57	270.274,28	121°32'28"	57,77
V4	V5	9.311.323,35	270.323,51	121°35'28"	84,22
V5	V6	9.311.279,23	270.395,25	121°37'46"	79,76
V6	V7	9.311.237,41	270.463,16	121°33'25"	24,11
V7	V8	9.311.224,79	270.483,71	91°08'53"	4,39
V8	V9	9.311.224,70	270.488,10	133°00'54"	9,39
V9	V10	9.311.218,29	270.494,96	217°06'52"	9,78
V10	V11	9.311.210,49	270.489,06	308°34'14"	11,7
V11	V12	9.311.217,78	270.479,91	301°42'34"	23,81
V12	V13	9.311.230,30	270.459,66	301°34'31"	41,02
V13	V14	9.311.251,78	270.424,71	301°42'17"	39,1
V14	V15	9.311.272,33	270.391,44	301°27'43"	40,4
V15	V16	9.311.293,41	270.356,98	301°27'32"	26,86
V16	V17	9.311.307,43	270.334,08	301°20'23"	19,49
V17	V18	9.311.317,57	270.317,43	301°52'46"	23,2
V18	V19	9.311.329,82	270.297,73	301°32'06"	32,81
V19	V20	9.311.346,98	270.269,77	301°30'57"	42,61
V20	V21	9.311.369,25	270.233,44	301°24'14"	17,06
V21	V22	9.311.378,14	270.218,89	265°44'49"	4,29
V22	V23	9.311.377,82	270.214,61	315°20'36"	10,85
V23	V1	9.311.385,54	270.206,98	47°25'53"	9,55



LEGENDA

- BOCA DE LOBO
- EDIFICAÇÃO
- MEIO FIO
- MURO
- VÉRTICES
- CALÇADA
- LOTES
- RUA

	PROJECÇÃO UNIVERSAL TRANSVERSA DE MERCATOR - UTM DATUM VERTICAL: IMBITUBA/SC SGR - SIRGAS2000 MC: 33° W CM 0°13'30,77" K: 1.000249254	LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO
	Responsável Técnico William de Oliveira Barreto	Assinado de forma digital por WILLIAM DE OLIVEIRA BARRETO:14861240468 Dados: 2023.11.08 10:52:19 -03'00' CPF/CNPJ 1486124046-8
OBSERVAÇÕES 1- Coordenadas obtidas com GPS de precisão milimétrica.	Proprietário Associação dos Proprietários do Portal da Pipa - APPP	CPF/CNPJ 08.038.819/0001-50
	ASSUNTO	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO GEORREFERENCIADO



LOCALIZAÇÃO Rua Alameda das acácias, Praia do Medeiro, Tibau do Sul/RN.	PRANCHA 01 / 01								
ÁREA 2.777,00 m ²									
PERÍMETRO 689,36 m									
LEVANTAMENTO Henrique Douglas									
PROCESSAMENTO Carolyn Freire									
DESENHO Rhayanne Ross									
ESCALA 1:4.000									
DATA Novembro/2023									
AV. João Ferreira de Melo, 2963, BL. C-101, Capim Macio CEP: 59.078-320, Natal/RN (84)99431-6045 - 3217-0973 CNPJ: 08.206.883/0001-00 CREA: 131.173-EM/RN contato@metrotopografia.com.br	<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td style="width: 50%;">DIRETÓRIO</td> <td style="width: 50%;">Projeto/Desenho/Plano</td> </tr> <tr> <td>ARQUIVO</td> <td>Topografia_VL-02_R00</td> </tr> <tr> <td>VERSÃO</td> <td>R00</td> </tr> <tr> <td>ULT. ATUALIZAÇÃO</td> <td>07/11/2023</td> </tr> </table>	DIRETÓRIO	Projeto/Desenho/Plano	ARQUIVO	Topografia_VL-02_R00	VERSÃO	R00	ULT. ATUALIZAÇÃO	07/11/2023
DIRETÓRIO	Projeto/Desenho/Plano								
ARQUIVO	Topografia_VL-02_R00								
VERSÃO	R00								
ULT. ATUALIZAÇÃO	07/11/2023								



CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL
PALÁCIO FEBRÔNIO SOARES DE LIRA

Vila Dona Isabel, 26 – Centro – Tibau do Sul – RN
CEP 59178-000 / FONE: (84) 3246-4294
CNPJ 09.428.749/0001-09

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER N.º 012/2024

Assunto: PARECER SOBRE PROJETO DE LEI N.º 023/2024 – DENOMINA DE RUA ALAMEDA DAS ORQUÍDEAS, UMA VIA PÚBLICA LOCALIZADA NO DISTRITO DA PRAIA DA PIPA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Relatório

A matéria em análise tramita nesta Casa Legislativa por iniciativa do Legislativo Municipal.

Trata-se de proposição do Poder Legislativo, por iniciativa do Vereador Adaebson Santos da Silva, visando a denominação de logradouro público, no Distrito da Pipa.

Assim, o Projeto encontra-se nestas Comissões em atendimento às normas regimentais que disciplinam sua tramitação, para que seja emitido parecer sobre sua legalidade e constitucionalidade.

Parecer

O Regimento Interno desta Casa Legislativa prevê, no art. 57, que é de competência da Comissão de Constituição e Justiça (CCJ) manifestar-se em todas as proposições que tramitem na Casa, quanto aos aspectos constitucional, legal, regimental, gramatical e lógico e sobre elas emitir parecer.

De acordo com o art. 30, I, da Constituição da República, é competência dos Municípios legislar sobre assuntos de interesse local. Neste viés, percebe-se que, em análise do Projeto de Lei, este visa designar nome em via pública, situado na Praia da Pipa, de modo que a Rua será denominada de “Rua Alameda das Orquídeas”.



CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL
PALÁCIO FEBRÔNIO SOARES DE LIRA

Vila Dona Isabel, 26 – Centro – Tibau do Sul – RN
CEP 59178-000 / FONE: (84) 3246-4294
CNPJ 09.428.749/0001-09

Analisando-se a proposição, verifica-se a excelência do projeto, tendo sido apresentada toda a documentação necessária.

Isto posto, consideramos que o projeto está de acordo com a técnica legislativa e com os dispositivos legais e constitucionais para sua apresentação e tramitação.

Conclusão

Considerando, portanto, o atendimento dos fundamentos legais e constitucionais, esta Comissão resolve emitir parecer conjunto de forma **FAVORÁVEL À TRAMITAÇÃO** do presente Projeto de Lei.

Sala de Reuniões – Tibau do Sul, 20 de Maio de 2024.


Ver^a. Ilana Inácio da Silva Barbosa - PSB
Presidente

Ver. Antonio Henrique Lopes Rodrigues – PSD
Relator


Ver. Adaebson Santos da Silva - DEM
Secretário